



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.303

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL - PR

PORTARIA N.º 686, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove por avanço diagonal, os professores da rede de ensino municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 19, 20 e §§ da Lei Municipal nº 123, de 17 de novembro de 1998, com suas respectivas alterações; considerando o disposto no Decreto n.º 954, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal, nos termos da legislação supramencionada; considerando o resultado da análise da vida funcional dos profissionais da educação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando os termos do Ofício n.º 257/2019, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial três da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, as seguintes professoras:

- I. 1480-0 / 1 Talita Fernanda da Silva Praitto;
- II. 1487-7 / 1 Cleusa Aparecida de Oliveira;
- III. 1492-3 / 1 Maira Fernanda da Silva;
- IV. 1500-8 / 1 Letícia Ferreira;
- V. 1559-8 / 1 Daniele Ziroldo de França;
- VI. 1575-0 / 1 Lillian Cristina Martins Silveira.

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
PORTARIA Nº 686 DE DEZEMBRO DE 2019	1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.303

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial seis da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, a professora Daniela Ramim Pelizares Ramos, matrícula 1276-9/1.

Art. 3º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dez da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, as seguintes professoras:

- I. Luzia Lúcia da Silva de Carvalho, matrícula 954-7/1;
- II. Sandra Regina Screpante Marques, matrícula 5886/1.

Art. 4º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dez da Classe “B”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério mais estudos adicionais, a professora Eliana da Silva de Oliveira, matrícula 927-7/1.

Art. 5º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial três da Classe “C”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, as seguintes professoras:

- I. 1466-4 / 1 Janecler dos Santos Pereira;
- II. 1493/1 / 1 Francieli Maria Zansávio Barbosa;
- III. 1563-6 / 1 Jessica Aparecida Miguel.

Art. 6º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dez da Classe “C”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, a professora Eliana Camargo de Oliveira, matrícula 159-7/1.

Art. 7º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial onze da Classe “C”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o

ensino superior, em curso de licenciatura plena, as seguintes professoras:

- I. 718-8 / 1 Tânia Mara Baggio Calixto;
- II. 1037-5 / 1 Sandra Cristina Torres Sasdelli;
- III. 1038-3 / 1 Maria Edna Chiarotti Sardi.

Art. 8º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dois da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. Luana Ferreira, matrícula 1606-3/1;
- II. Mariana Queiroz Lourenzoni, matrícula 1595-4/1.

Art. 9º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial três da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1463-0 / 1 Aniella Maria Paladino Lustre;
- II. 1470-2 / 1 Josimara Carvalho dos Santos Lopes;
- III. 1473-7 / 1 Elaine Cristina Nardo Pereira;
- IV. 1474/5 / 1 Luciana de Fátima da Silva;
- V. 1488-5 / 1 Patrícia de Oliveira Beltramo;
- VI. 1489-3 / 1 Nariana Ziroldo Hellvig da Silva;
- VII. 1490-7 / 1 Glaice Evellin Petena Dias;
- VIII. 1491/5 / 1 Vanessa de Abreu Carriel Pereira;
- IX. 1499-0 / 1 Analice Aparecida Cristina da Silva;
- X. 1511-3 / 1 Vanessa Garcia Barros;
- XI. 1512/1 / 1 Andréia Gaviolli (40h00);
- XII. 1552-0 / 1 Rosimar Vilella Cornélio;
- XIII. 1555-5 / 1 Elaine Jorge Lustre;
- XIV. 1573-3 / 1 Daiana Bruna Zansávio Serafim;
- XV. 1574-1 / 1 Nathália da Silva Silvério.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.303

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 10. Promover por avanço diagonal, à referência salarial quatro da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, os seguintes professores:

- I. 1426-5 / 1 Valeria Dias de Oliveira;
- II. 1427-3 / 1 Roberta Tonholi Pereira Lopes;
- III. 1428-1 / 1 Mariane Golinelli Vian da Rosa;
- IV. 1431-1 / 1 Patrícia Regina Zucco dos Reis;
- V. 1432-0 / 1 Andrea Regina Ribeiro;
- VI. 1434-6 / 1 Heverton Jose de Oliveira;
- VII. 1439/7 / 1 Kariza Vita Salvalaggio;
- VIII. 1446-0 / 1 Maria Tereza Pancier;
- IX. 1332-3/ 1 Lucinda Inácia da Silva;
- X. 1438-9/ 1 Rosilei Cardoso de Oliveira Viola;
- XI. 1445-1/ 1 Ivanete Regina Cortez;
- XII. 1447-8/ 1 Josie Luci Lopes Rojas.

Art. 11. Promover por avanço diagonal, à referência salarial cinco da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1272-6 / 1 Olga Cristina Alves da Silva;
- II. 1278-5/ 1 Édela Cristina Brambilla;
- III. 1324-2 / 1 Patrícia Baggio Franke Néia;
- IV. 1325-0 / 1 Marisa Nardo Fernandes (40h00);
- V. 1329-3 / 1 Odete Aparecida Molini Nassif.

Art. 12. Promover por avanço diagonal, à referência salarial seis da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1114-2 / 1 Salete Salvalaggio da Silva;
- II. 1244-0/ 1 Marta Izabel Golinelli;

- III. 1269-6 / 1 Maria Cristina da Silva Néia;
- IV. 1274-2 / 1 Nilza Fernandes Otavio;
- V. 1279-3 / 1 Daniela Rodrigues Martelini Rahuam;
- VI. 1285-8/ 1 Josilene Aparecida da Rosa;
- VII. 1291-2 / 1 Ermelinda Lobrigati Roberto;
- VIII. 1292-0 / 1 Sandra Regina Beltramo;
- IX. 1298-0 / 1 Elineidy Alves Silva;
- X. 1308-0 / 1 Eliani Mamedes;
- XI. 1331-5 / 1 Maria Adriana Zansávio Bressani.

Art. 13. Promover por avanço diagonal, à referência salarial sete da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1239-4 / 1 Nilza Molina Marques Martins;
- II. 1240-8 / 1 Gisele Borges da Silva;
- III. 1243-2 / 1 Regiane Leide da Silva de Oliveira.

Art. 14. Promover por avanço diagonal, à referência salarial oito da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 711-0/ 1 Adivanete Salvallaggio Baggio;
- II. 996-2 / 1 Patricia Baggio Franke Néia;
- III. 1174-6 / 1 Simone Marques Fernandes;
- IV. 1176-2 / 1 Rosimar Vilella Cornélio;
- V. 1184-3 / 1 Patricia Regina Zucco dos Reis;
- VI. 1204-1 / 1 Ariadina Cristina Marques;
- VII. 1206-8 / 1 Maria Cristina da Silva Néia;
- VIII. 1208-4 / 1 Rosilene Rodrigues da Rosa;
- IX. 1214-9 / 1 Aparecida Rosiane Denobi Mendes;
- X. 1226-2 / 1 Selma Regina de Carvalho Marin;
- XI. 1229-7 / 1 Josiane Baggio Salvalaggio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.303

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 15. Promover por avanço diagonal, à referência salarial nove da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. Durvânia Carlos de Oliveira Gomes, matrícula 305-0/1;
- II. Regimari Ruvina da Silva, matrícula 287-9/1.

Art. 16. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dez da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 75-2 / 1 Maria Aparecida Pereira;
- II. 79-5 / 1 Maria Regina Chiarotti;
- III. 166-0 / 1 Sebastiana Ferreira da Silva Moura;
- IV. 220-8 / 1 Maria Donizeti Brambilla do Prado;
- V. 304-2 / 1 Édela Cristina Brambilla;
- VI. 749-8 / 1 Marta Izabel Golinelli;
- VII. 908-3 / 1 Ivanete Regina Cortez;
- VIII. 563-0 / 1 Delanes Costa de Moraes;
- IX. 898-2 / 1 Clarice Maria Braz Gardi;
- X. 1112-6 / 1 Tatiana Paschoal Chagas.

Art. 17. Promover por avanço diagonal, à referência salarial onze da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, os seguintes professores:

- I. 107-4 / 1 Tania Maria Giron Pereira da Silva;
- II. 126-0 / 1 Neli Rosa de Oliveira;
- III. 139-2 / 1 Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;
- IV. 154-6 / 1 Rosa Helena Rodrigues Ziroldo;
- V. 163-5 / 1 Elizete Bonato;

- VI. 309-3 / 1 Silvana Penitente;
- VII. 538-0 / 1 Mariane Golinelli Vian da Rosa;
- VIII. 540-1 / 1 Cleuza Molini Ormeneze;
- IX. 544-4 / 1 Carla Adriana Marim da Cruz;
- X. 546-0 / 1 Ana Valeska;
- XI. 712-9 / 1 Juceli Aparecida Spaduto;
- XII. 713-7 / 1 Sandra Regina Beltramo;
- XIII. 716-1 / 1 Daniela Rodrigues Martelini Rahuam;
- XIV. 719-6 / 1 Cristiani Maria Salvador;
- XV. 728-5 / 1 Nilza Fernandes Otavio;
- XVI. 730-7 / 1 Simone Regina da Silva Ramos;
- XVII. 737-4 / 1 Marina Golinelli Vian Pioli;
- XVIII. 753-6 / 1 Luciane Cirelli Denobe Lourenço;
- XIX. 757-9 / 1 Vilma Costa Rovina;
- XX. 788-9 / 1 Jaqueline Ribeiro Santana;
- XXI. 789-7 / 1 Claudete Aparecida Rosa da Silva;
- XXII. 796-0 / 1 Raquel de Lucca Camargo Lima;
- XXIII. 899-0 / 1 Vanessa Grazielle Pedreti Benetti;
- XXIV. 900-8 / 1 Maria Beatriz Nogueira;
- XXV. 901-6 / 1 Hevila Regina Gomes da Silva;
- XXVI. 907-5 / 1 Marcia Aparecida Saad;
- XXVII. 905-9 / 1 Silvana Aparecida Denobi Beltramo;
- XXVIII. 912-1 / 1 Olinda Teresinha Zucco Scatolin;
- XXIX. 913-0 / 1 Odete Aparecida Molini Nassif;
- XXX. 940-7 / 1 Ermelinda Lobrigati Roberto;
- XXXI. 956-3 / 1 Ana Lucia Oliveira de Lorena Néia;
- XXXII. 1036-7 / 1 Fabio Antonio da Silva.

Art. 18. Promover por avanço diagonal, à referência salarial seis da Classe “E”, integrada pelos profissionais que tenham concluído curso de Mestrado, a professora Narda Helena Jorosky, matrícula 1312-9/1.

Art. 19. Promover por avanço diagonal, à referência salarial quatro da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.303

Pág. 5 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

psicopedagoga Maria Cristina Roberto Baggio, matrícula 1404/4.

Art. 20. Os profissionais designados para exercer função de direção ou cargo de chefia junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura farão jus à promoção de que trata esta Portaria, a partir da data de seu retorno às funções de magistério.

Art. 21. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VANÚBIA DE CÁSSIA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
